

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE



CONTRATO Nº 08/2024

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL,
ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
07/2024.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE/RS pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida marechal Floriano Peixoto, 744, 2º andar, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 08.017.662/0001-86 neste ato representada por seu Presidente, Vereador MIGUEL ADONES DE CAMPOS, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado NEI ANTONIO PIANA CHEQUELER – CNPJ 90.284.316/0001-45, estabelecimento na Avenida Espumoso, 49, Bairro Ipiranga, Soledade/RS, doravante denominada de CONTRATADO, tem entre si, justo e avançado, e celebram por força do presente instrumento, contrato para fornecimento de combustível (gasolina aditivada), oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2024, sujeitando-se as partes aos termos da Lei 14.133/2021 e demais legislação complementar, vigente e pertinente a matéria, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível – Gasolina Aditivada, para abastecimento exclusivo do veículo oficial da Câmara Municipal de Soledade pelo período de 6 meses (julho a dezembro de 2024) com consumo estimado para esse período de 2.100 litros de gasolina aditivada (média de 350 l/mês)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Os preços para o presente ajuste são os constantes da proposta vencedora da Dispensa de Licitação nº 07/2024, entendido este como preços justo e suficientes para total execução do presente objeto.

1) Gasolina Aditivada – R\$ 5,86 por litro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS.

Os preços estipulados não sofrerão reajustes indexados por qualquer índice, por força da Lei 9.069/95. Em casos de variação no custo de aquisição dos combustíveis por parte do fornecedor, poderá haver readequação para maior ou menor preço ajustado, respeitando-se o percentual de diferença entre o preço de compra da mercadoria e o preço contratado para a venda, para que se respeite o equilíbrio inicial do contrato, observando o que dispõe a Lei 14.133/2021.

Av. Mal. Floriano Peixoto, 744, 2º andar - CEP 99300-000 - Soledade - RS

✉ contato@camarasoledade.rs.gov.br | ☎ (54) 3381.1899/1814

www.camarasoledade.rs.gov.br

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE



CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: - Órgão: Câmara Municipal de Vereadores de Soledade – 01.031.0001.2.001.000 – Manutenção da Atividade Legislativa

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao do fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal fatura, juntamente com o respectivo comprovante de abastecimento, que serão conferidos para posterior pagamento.

CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato tem início em 17/07/2024 e finda em 31/12/2024, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS RESPONSABILIDADES

Caberá a CONTRATADA: Abastecer (gasolina aditivada) o veículo da Câmara de Vereadores (Placa JCS2A28 – Modelo: Chevrolet Spin)

Caberá a CONTRATANTE: Efetuar o pagamento nos termos da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato se dará no que couber, o disposto nos Artigos. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

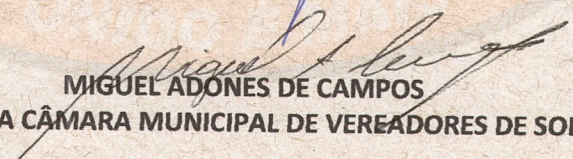
Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da comarca de Soledade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente se reputará válida se tomada expressamente em instrumento aditivo, que será parte integrante do Contrato. E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato.

Soledade, 17 de julho de 2024


NEI ANTONIO PIANA CHEQUELER
CNPJ 90.284.316/0001-45


MIGUEL ADONES DE CAMPOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE

Av. Mal. Floriano Peixoto, 744, 2º andar - CEP 99300-000 - Soledade - RS

✉ contato@camarasoledade.rs.gov.br | ☎ (54) 3381.1899/1814

www.camarasoledade.rs.gov.br